



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 54/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de fevereiro de 2024.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº169, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 17, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 62/2022, Pregão Eletrônico 60/2022, NUP 23354.000436/2022-16, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.427.994/0001-40, cujo objeto é a **contratação de serviços continuados de Porteiro** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Avançado Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
<b>Gestor de Contrato</b>	<b>DAVI DE VARGAS</b>	<b>11XXX55</b>
Gestor de Contrato Substituto	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11XXX07
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>ANDRÉ FERREIRA BENTO</b>	<b>19XXX16</b>
Fiscal Técnico Substituto	PAULA GUADANHIM GENEROSO	15XXX50
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>DANIELA FERREIRA PEREIRA</b>	<b>11XXX07</b>
Fiscal Administrativo Substituto	DAVI DE VARGAS	11XXX55

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º – Revogar a portaria nº 113/2022 – GAB/SRS, de 16 de maio de 2022, 193/2022 – GAB/SRS, de 09 de agosto de 2022 e 277/2023, de 23 de outubro de 2023, que tratam do mesmo assunto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 16/02/2024 10:37)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###866#7*

**Processo Associado: 23354.000166/2024-05**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **54**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **2135771fbe**